



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, especificamente à Subunidade de Serviços Públicos, na ação destinada à transferência de recursos ao Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.

A proposição decorre da necessidade de adequação orçamentária para viabilizar a regular execução das obrigações assumidas pelo Município no âmbito da gestão consorciada de resíduos sólidos urbanos, em consonância com a política pública ambiental instituída no Município e com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Ressalta-se que a dotação específica não se encontra devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, razão pela qual se faz imprescindível a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A medida também visa atender às exigências formais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, no que se refere à correta classificação orçamentária das despesas decorrentes de transferências a consórcios públicos, bem como à necessidade de individualização da ação governamental e da respectiva fonte/destinação de recursos (DR-1500), garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as normas de contabilidade pública.

A abertura do crédito especial assegura, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Regularidade contábil da despesa; Conformidade com o Plano Plurianual (PPA); Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Importante destacar que a autorização legislativa ora solicitada não implica aumento indiscriminado de despesa, mas apenas adequação técnica do orçamento municipal, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Diante da relevância da matéria, que envolve política pública ambiental estruturante e atendimento às determinações dos órgãos de controle externo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Alvinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

LINDOURO MODESTO GOMES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS – ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), FR- 1500- conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
Sub-unidade - 02.09.02	SERVIÇOS PÚBLICOS		
18.542.0027 – Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos			
PROJETO/ATIVIDADE: TRANSF.REC.CON.S.REG. SANEAMENTO BÁSICO-CORSAB			
337239-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica			
Total		DR-1500	R\$280.000,00

Art. 2º- Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), em conformidade com o crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 23 de fevereiro de 2026

LINDOURO MODESTO GOMES
Prefeito Municipal

